- 3 A ordenação dos candidatos em cada licenciatura é feita por ordem decrescente da classificação final.
- 4 Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.
- 5 A lista de seriação dos candidatos é divulgada no sítio da NOVA IMS.
- 6 As reclamações aos resultados devem ser apresentadas nos Serviços Académicos da NOVA IMS, com o preenchimento de um formulário e anexando todos os documentos necessários para a sua fundamentação, dentro dos prazos estipulados para o efeito.
- 7 As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Diretor da NOVA IMS no prazo estipulado para o efeito.

### Artigo 9.º

#### Júris

- 1 Os júris responsáveis pela apreciação das candidaturas e ordenação dos candidatos são nomeados por despacho do Diretor da NOVA IMS.
  - 2 É nomeado um júri para cada licenciatura.
- 3 Os júris são compostos por um mínimo de três membros, sendo o seu presidente o Diretor da Licenciatura.
  - 4 Compete aos júris, entre outras tarefas:
- a) Elaborar a lista dos candidatos admitidos e excluídos em face das condições de acesso e de ingresso;
  - b) Propor a calendarização dos exames escritos, se aplicável;
  - c) Elaborar os exames escritos e proceder à sua avaliação, se aplicável;
  - d) Proceder à ordenação final dos candidatos.

## Artigo 10.º

#### Comunicação da decisão

Os Serviços Académicos comunicam o resultado da candidatura a cada candidato por via eletrónica e publicam os resultados no sítio da *Internet* da NOVA IMS.

## Artigo 11.º

## Falsas declarações

As falsas declarações prestadas cancelam automaticamente a candidatura ou a matrícula do estudante internacional, não havendo lugar a qualquer reembolso de pagamentos efetuados.

## Artigo 12.º

## Matrícula e inscrição

- 1 Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição nos prazos e condições específicas fixadas no calendário aplicável a este concurso.
- 2 Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo estabelecido, serão chamados os candidatos seguintes da lista de seriação.
- 3 Para além das especificidades resultantes do estatuto do estudante internacional, os estudantes em tudo o mais submetem-se aos regulamentos internos em vigor na NOVA IMS.

## Artigo 13.º

## Propinas e emolumentos

- 1 Compete à Direção da NOVA IMS aprovar as propinas devidas pelos estudantes internacionais para frequência de cada um dos ciclos de estudos.
- 2 Além das propinas, é devido o pagamento de seguro, matrícula/ inscrição nos termos fixados na tabela de emolumentos da Universidade Nova de Lisboa.
- 3 As modalidades e forma de pagamento, assim como as condições de manutenção ou anulação da frequência são as definidas pela Direção da NOVA IMS.
- 4 Os pagamentos efetuados a título de propinas ou emolumentos não são reembolsáveis, nomeadamente nos seguintes casos:
- a) Verificação superveniente do não preenchimento dos requisitos e condições de acesso;
  - b) Desistência da candidatura ao concurso;
  - c) Anulação da inscrição;
  - d) Não frequência ou interrupção do ciclo de estudos;
  - e) Falsidade de declarações ou documentos;
- f) Reprovação em qualquer dos ciclos de estudos, cursos ou provas previstas neste regulamento.

### Artigo 14.º

### Ação social

Uma vez admitidos, os estudantes internacionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, beneficiam exclusivamente da ação social indireta.

### Artigo 15.º

## Informação

A NOVA IMS comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

#### Artigo 16.º

#### Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos por Despacho do Diretor da NOVA IMS.

#### Artigo 17.º

### Publicação e divulgação

O presente regulamento é publicado no sítio da *Internet* da NOVA

### Artigo 18.º

### Entrada em vigor

- O disposto no presente regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.
- 24 de novembro de 2015. O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*

209145487

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Serviços Académicos

## Aviso n.º 14407/2015

# Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º³ 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Enologia, agora designado Enologia e Viticultura, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 165 de 26 de agosto de 2009, Despacho n.º 19661, alterado pela publicação no *Diário da República* (2.ª série), n.º 57 de 23 de março de 2010, Despacho n.º 5278 e ainda, alterado em publicação do *Diário da República* (2.ª série), n.º 188 de 27 de setembro de 2012, Despacho n.º 12697. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de julho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-EF 2219/2011/AL01 de 11 de setembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — O Reitor, António Augusto Fontainhas Fernandes.

### Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura

# Artigo 1.º

### Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Enologia e Viticultura.

## Artigo 2.º

### Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

### Artigo 3.º

### **Objetivos**

O curso de 2.º Ciclo em Enologia e Viticultura pretende assegurar: 1 — Formação avançada, complementando e inovando relativamente à formação de 1.º Ciclo.

- 2 Desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e profissionais de excelência.
  - 3 Melhoria da capacidade de intervenção na empresa vitivinícola.
- 4 Capacidade de planeamento, inovação e avaliação de novas técnicas e novos processos ou a melhoria de procedimentos em uso.
   5 Mecanismos para análise crítica e fundamentada no contexto
- 5 Mecanismos para análise crítica e fundamentada no contexto vitivinícola.
- 6 Progressão na formação e atualização de conhecimentos e competências.

#### Artigo 4.º

### Organização

- 1 O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.
- 2 A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de 4 semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.
- 3 A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se descriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Enologia e Viticultura.
  - a) Castas e Regiões Vitícolas;
  - b) Processos de Vinificação;
  - c) Mercados, Marketing e Comercialização de Vinhos;
  - d) Microbiologia Enológica;
  - e) Complementos de Análise de Vinhos;
  - f) Opção A;
  - g) Condução e Monitorização da Vinha;
  - h) Análise Sensorial Avançada;
  - i) Estabilização e Conservação de Vinhos;
  - j) Projeto de Instalação de Vinha e Adega;
  - k) Temas Atuais em Enologia e Viticultura;
  - l) Opção B.

# Artigo 5.º

# Condições de funcionamento

- 1 O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.
- 2 A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

## Artigo 6.º

### Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

## Artigo 7.º

## Matrícula e inscrição

- 1 Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.
- 2 Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

## Artigo 8.º

## Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

# Artigo 9.º

### Creditação

- 1 Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:
- a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida

- no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos:
- c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

- d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.
- 2 O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
- 3 A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.
- 4 Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobrecreditação de competências, formação e experiência profissional.

#### Artigo 10.º

## Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

#### Artigo 11.º

## Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

### Artigo 12.º

### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

## Artigo 13.º

## Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

## Artigo 14.º

## Classificação final do curso

- 1 A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
- 2 A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades)das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

# Artigo 15.º

### Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

## Artigo 16.°

# Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

## Artigo 17.º

## Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

#### **ANEXO**

### Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado (2.º ciclo) em Enologia e Viticultura

- 1 Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
  - 2 Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias.
- 3 Denominação do curso: Enologia e Viticultura.
- 4 Grau ou diploma conferido: Mestre.
- 5 Área científica predominante do curso: Indústrias Alimentares (IA) e Produção Agrícola e Animal (PAA).
  - 6 N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
  - 7 Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

		Créditos (ECTS)		
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Produção Agrícola e Animal Indústrias Alimentares Biologia e Bioquímica Química Ciências Empresariais Dissertação	BB	18 18 3 3 6 **60	*12	
Total		108	12	

# 9 — Plano de estudos:

### 1.º ano/1.º semestre

### QUADRO N.º 1

	Área científica (1)			Horas de trabalho		
Unidades curriculares		Tipo (2)	Total	Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Castas e Regiões Vitícolas Processos de Vinificação Mercados, Marketing e Comercialização de Vinhos Microbiologia Enológica Complementos de Análise de Vinhos. Opção A	CE BB	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	162 162 162 81 81 162	TP-60; OT-4,8 TP-60; OT-4,8 TP-60; OT-4,8 TP-30; OT-2,4 TP-30; OT-2,4	6 6 6 3 3 6	Optativa (a).

<sup>(</sup>a) O estudante deverá escolher 6 ECTS de entre as várias unidades curriculares disponibilizadas pelos cursos conferentes de grau da UTAD nas áreas científicas de 621, 541, 421, 442 e 340 (PAA/IA/BB/Q/CE).

A inscrição fica condicionada à aprovação prévia pela Direção de Curso.

### 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho			
			Total	Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Condução e Monitorização da Vinha	PAA IA IA PAA PAA PAA, IA, CE, BB, Q	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	162 162 162 81 81 162	TP-60; OT-4,8 TP-60; OT-4,8 TP-60; OT-4,8 TP-30; OT-2,4 S-30; OT-2,4	6 6 6 3 3 6	Optativa (a).

<sup>(</sup>a) O estudante deverá escolher 6 ECTS de entre as várias unidades curriculares disponibilizadas pelos cursos conferentes de grau da UTAD nas áreas científicas de 621, 541, 421, 442 e 340 (PAA/IA/BB/Q/CE).

A inscrição fica condicionada à aprovação prévia pela Direção de Curso.

<sup>\*</sup> As duas unidades curriculares optativas podem ser obtidas em qualquer das áreas científicas do curso.

\*\* Este número de créditos corresponde à Dissertação de Mestrado, que deve ser maioritariamente das áreas científicas de PAA ou IA.

<sup>(1)</sup> Sigla constante no quadro das áreas científicas; (2) Anual, semestral, trimestral ou outra; (3) o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc.; (4) Assinala sempre que a UC for optativa.

#### 2.º ano/1.º semestre

#### QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	1 ( /	Horas de trabalho			
			Total	Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Dissertação	IA, PAA	Semestral	810	PL-162; OT-162	30	

### 2.º ano/2.º semestre

#### QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho			
			Total	Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Dissertação.	IA, PAA	Semestral	810	PL-162; OT-162	30	

209144133

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho (extrato) n.º 14588/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria Susana de Sintra Barros Guerreiro Correia Lapa com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 15 %, no período de 12.10.2015 a 17.07.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*. 209144117

## Despacho (extrato) n.º 14589/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Luís Filipe Gonçalves Mendes com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 12.10.2015 a 29.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.11.2015. — O Administrador, Lic. António José Carvalho Marques. 209144263

## Despacho (extrato) n.º 14590/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mariana Abrantes de Oliveira Pinto Alte da Veiga com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 01.10.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*. 209144174

## Despacho (extrato) n.º 14591/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rute Maria da Silva Ribeiro com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 10 %, no período de 03.10.2015 a 19.12.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, Lic. António José Carvalho Marques. 209144336

#### Despacho (extrato) n.º 14592/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Bianor Antónia da Cruz Valente com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 01.10.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*. 209144141

### Despacho (extrato) n.º 14593/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria Joana de Santos Inácio com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 25 %, no período de 12.10.2015 a 15.02.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, Lic. António José Carvalho Marques. 209144085

## Despacho (extrato) n.º 14594/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Luís Manuel dos Santos Vieira com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial de 10 %, no período de 03.10.2015 a 19.12.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, Lic. António José Carvalho Marques. 209144377

## Despacho (extrato) n.º 14595/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Pedro Lopes Reigado com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial a 10 %, no período de 01.10.2015 a 26.06.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

4.11.2015. — O Administrador, Lic. António José Carvalho Marques. 209144311